

PARECER Nº 140/CEUMA/2024, DE 19 DE SETEMBRO

Sobre o pedido de apreciação pela Comissão de Ética da UMa da “candidatura do vinho Madeira à lista representativa do património cultural imaterial da Humanidade a submeter à UNESCO pela Universidade da Madeira”

A - RELATÓRIO

O pedido de apreciação do documento nº 140 de 2024 respeita à “candidatura do vinho Madeira à lista representativa do património cultural imaterial da Humanidade a submeter à UNESCO pela Universidade da Madeira”, submetida pelo coordenador da candidatura **Senhor Professor Doutor António José Marques da Silva**, da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira.

O pedido em análise está instruído com os seguintes documentos: a) Pedido de Parecer à CEUMA; b) Declarações de consentimento do tratamento de dados pessoais/empresariais; autorização de recolha de som, voz e imagem; cedência de direitos intelectuais/autorais/intelectuais; c) Compromisso de honra do coordenador da candidatura; d) Consentimento informado; e) Kit de recolha de património imaterial - saberes e ofícios tradicionais; f) Kit de recolha de património imaterial – ficha de entrevista/história de vida; g) Parecer favorável emitido pela Encarregada de Proteção de Dados da Universidade da Madeira.

No documento *Pedido de Parecer à CEUMA*, consta a informação relativa a: identificação da candidatura (âmbito, local onde decorrerá e a recolha de informação; a equipa de investigação; o tipo de candidatura; a descrição do protocolo (fundamentação teórica e justificação da candidatura, objetivos, propósitos e a metodologia); e os instrumentos de recolha e destruição de dados.

Os objetivos e propósito são: o pedido de inscrição requer vários tipos de dados, incluindo entrevistas de pessoas envolvidas na transmissão do bem cultural em análise. Os dados recolhidos (incluindo as entrevistas referidas mais abaixo) são aqueles contemplados na legislação nacional referente a esta matéria (Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2015, de 4 de agosto, e pela Portaria n.º 196/2010, de 9 de abril (v. secção "Legislação e Normativos") e na Convenção da UNESCO para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial de 2003.

O consentimento informado garante a natureza voluntária a todo o tempo da participação, não se vislumbra qualquer estratégia de decepção/engano e está assegurada a proteção na recolha e destruição dos dados (cfr. concordância da Encarregada de Proteção de Dados da UMA).

Diz-se, relativamente à metodologia e recolha de dados, que “serão usados para este fim os KITS de apoio às entrevistas fornecidos pelo Ministério da Cultura, seguindo-se o protocolo de recolha recomendado pela tutela; a maior parte das entrevistas serão recolhidas com recurso a um gravador de som e com uma câmara de vídeo; as entrevistas serão semiestruturadas, tratando-se em cada caso de uma recolha única.”.

A população alvo serão as pessoas envolvidas na fileira do vinho Madeira, sem incluir a recolha de dados de pessoas vulneráveis.

Os guiões de entrevistas não suscitam questões éticas.

Finalmente, quanto à segurança e destruição de dados, assegura-se o seguinte: “ Os dados serão guardados no disco duro do computador atribuído ao coordenador para esse efeito pelo CITUR-Madeira, sendo apenas acessíveis mediante introdução de uma password. Não será guardada nenhuma cópia no Google Drive, para minimizar ao máximo o risco de acesso indevido. As declarações de consentimento e restantes dados impressos serão destruídos com recurso a uma trituradora de papel e os dados serão apagados de todos os dispositivos eletrónicos em setembro de 2030.”

B - CONCLUSÃO

A CEUMa deliberou emitir um parecer favorável ao documento para a apresentação da “candidatura do vinho Madeira à lista representativa do património cultural imaterial da Humanidade a submeter à UNESCO pela Universidade da Madeira”, tendo em conta os pressupostos indicados pelo Coordenador.

Relator: Paulo Barreto

Aprovado por unanimidade, em 19 de setembro de 2024

A Presidente da CEUMa

Professora Doutora Liliana Rodrigues